



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, MÍNIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

Data do edital:23/08/2022

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA :09 de setembro de 2022 às 08:30 horas
LOCAL:através do (www.bll.gov.br)**

ADJUDICAÇÃO:23/09/2022

HOMOLOGAÇÃO:23/09/2022

FORNECEDOR:NICOLAS BARBOSA STRIKER

CONTRATO:254/2022

VALOR:R\$54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 117/2022	DATA: 09/08/2022
Visão Geral	
OBJETIVO: Procedimento licitatório, para aquisição de micro onibus ano acima de 2000, com capacidade acima de 23 lugares. Para suprir a necessidade da frota de veículos da secretaria municipal de Educação de Palmital-PR.	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos a realização de processo licitatório, para aquisição, de um micro onibus ano acima de 2000, com capacidade acima de 23 lugares. para atender a necessidade do transporte escolar, para alunos do ensino de educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e finais e ensino médio, matriculados nas escolas municipais e estaduais do município de palmital.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
 Eva Aparecida de Souza Ferreira Secretária M. de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 679

Em 23 / 08 / 22

.....
ASSINATURA

000002

Orçamento

MICRO ONIBUS , AGRALE/MAXISBUS MCO85

CAPACIDADE 23 PASSAGEIRO

140 CV

ANO 2001

VALOR R\$55,000,00

Nicolas Barbosa

CNPJ: 35.965.006/0001-88
NICOLAS BARBOSA
STRIKER 11142460932
Rua Enedina de Oliveira, n°.
802, Vila Verde.
PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

ORÇAMENTO

MICRO ONIBUS

VW/MPOLO SENIOR GVO

COR BRANCA

CAPACIDADE 28 PASSAGEIROS

ANO 2003

145 cv

R\$ 60.000.00

NOME DA EMPRESA

CARIMBO/ASSINATURA

CNPJ 21.569.527/0001-01
A. T. DIAS PAULINO - TRANSPORTE - EIRELI
Rua Evaristo José Rodrigues, 90
Centro - CEP 86.884-000
ARAPUÁ - PR.

ORÇAMENTO

MICRO ÔNIBUS

VW/17-210 NEOBUS SPECTRUM

COR BEGE

CAPACIDADE 28 PASSAGEIROS

ANO 2005

VALOR R\$ 65.000.00

145/CV



MARLI DOCHAT

CNPJ 40.307.486/0001-20



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000005

GESTÃO 2017/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 126/2022-GAB

Palmital (PR), 23 de Agosto de 2022.

Protocolo: 679/2022

Interessado: Secretaria de Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Administração, acima descrita no Memorando sob nº 47/2022, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 193/2022

000006

Equipamento

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
193	Aquisição de Material	1	23/08/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		106/2022	
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANA			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, NO MÍNIMO ANO DE 2001, COM POTENCIA DO MOTOR MINIMO DE 140 CV, COM GARANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.

Justificativa:

DEVIDO A NECESSIDADE DE SUSBETITUIR O TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO E ATENDER UMA DEMANDA DA COMUNIDADE DO JAGUATIRICA, EM ESTRADA RURAL, NECESSITAMOS DA REFERIDA AQUISIÇÃO.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
034934	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	UN	1,00	55.000,00	55.000,00
				TOTAL	55.000,00
				TOTAL GERAL	55.000,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



Município de Palmital
Solicitação 193/2022

000007

Equipário

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
193	Aquisição de Material	1	23/08/2022	1	
Solicitante			Processo Gerado		
Código	Nome		Número		
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		106/2022		
Local					
21	Gabinete do Secretário de Educação				
Órgão					
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição			Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário		
Entrega					
Local			Prazo		
PALMITAL-PARANA			60 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, NO MÍNIMO ANO DE 2001, COM POTENCIA DO MOTOR MINIMO DE 140 CV, COM GARANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.

Justificativa:

DEVIDO A NECESSIDADE DE SUSBETITUIR O TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO E ATENDER UMA DEMANDA DA COMUNIDADE DO JAGUATIRICA, EM ESTRADA RURAL, NECESSITAMOS DA REFERIDA AQUISIÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034934	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	UN	1,00	55.000,00	55.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-1043 Reequipamento Educação - Ensino Fundamental				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
02100	00000 Recursos Ordinários (Livres)		0,25		13.750,00
	Do Exercício				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-1043 Reequipamento Educação - Ensino Fundamental				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
02110	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,25		13.750,00
	Do Exercício				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-1043 Reequipamento Educação - Ensino Fundamental				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
02120	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		0,25		13.750,00
	Do Exercício				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-1043 Reequipamento Educação - Ensino Fundamental				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
02130	00107 Salário-Educação		0,25		13.750,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
TOTAL					55.000,00
TOTAL GERAL					55.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.1043		55.000,00
Cod 02100	Fonte 00000 G.Fonte E	13.750,00
Cod 02110	Fonte 00103 G.Fonte E	13.750,00
Cod 02120	Fonte 00104 G.Fonte E	13.750,00
Cod 02130	Fonte 00107 G.Fonte E	13.750,00

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000008

PARECER JURÍDICO nº 457/2022 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

O Secretário Municipal de Educação de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **"AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES."**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 126/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000009

Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sitio do TCE/PR.

É o parecer.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000010

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 23 de Agosto 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000011

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 77/2022-LIC

Palmital-PR, 23 de Agosto de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 130/2022

EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.** O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 1025/2016, Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 23 de Agosto de 2022

Sessão de Abertura: 09 de Setembro de 2022.- as 08h:30m horas

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 09 de Setembro de 2022

Plataforma: <https://www.comprasbr.com.br/>

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.comprasbr.com.br/>



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Palmital (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

2.5. Os licitantes interessados no fornecimento dos veículos, objeto desta licitação, deverão colocar o veículo ofertado na sede do município, para viabilizar a avaliação e o enquadramento do veículo de acordo com o objeto licitado, sem qualquer ônus para o erário público municipal, para avaliação do veículo.

2.6. Terá exclusividade de participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional nos itens abaixo conforme o anexo I, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.

2.7. Após a fase competitiva, se a classificação apontar que a empresa inicialmente considerada vencedora é de fora do município, o ente licitante poderá considerar vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, até o valor de 10% (dez por cento), acima do lance inicialmente considerado vencedor dos seguintes lotes:

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ ou submetidas por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com>, dirigidas a Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstos no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

4.3.1. A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), dentro de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios, para isso as empresas devem estar com o Credenciamento regular no Sistema.

5.1.1. As empresas não cadastradas, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasbr.com.br, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal www.comprasbr.com.br, no ato da abertura do Pregão.



5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.2. A empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.comprasbr.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as



características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmital/PR.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante direta ou indiretamente.

8.2.2. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,00 (sem reais).

8.9.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1.Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no país;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União E Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

10.6.1. Em relação à Habilitação Jurídica da participante:

10.6.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.6.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

10.6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. Em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da participante:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de Junho de 1943.

10.6.3. Em relação à Qualificação Econômica Financeira da participante:



10.6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.4. Em relação à Documentação Complementar da participante:

10.6.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo V.

10.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



10.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11:30h e das 13h00min às 17:30h00min, contados da convocação.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapalmital@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.



11.3.1.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4.A proposta deverá conter:

11.4.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2.preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3.especificação do serviço;

11.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.4.5.prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.6.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.4.7.A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.4.8.A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



11.4.9.A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5.A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Moises Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital - PR, CEP 85.270-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Noemi de Lima Moreira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasbr.com.br



13.5.O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6.Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1.Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2.motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3.manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de



Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

15.7.2. Dilcelia Regina Martins, como Fiscal.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá entregar o equipamento nos termos das disposições a seguir:

16.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

16.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

16.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

16.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser



rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

16.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

16.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dar-se-á, no fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

17.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

17.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

17.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



17.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

17.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

17.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital (PR) para o exercício de 2022, de acordo com a classificação a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2100	070021236112011043	000	4490525200	Do Exercício

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

19.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

19.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

19.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

19.1.3.1. Não assinatura do contrato;

19.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.4. Não manutenção da proposta;

19.1.3.5. Comportamento inidôneo;

19.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

19.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará o Município de Palmital incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

23.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

23.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

23.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito de Palmital (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.2.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmital (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

24.10. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

24.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.12.As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema



eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Palmital/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.15. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.16. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Palmital/PR.

24.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.19. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.20. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

24.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000037

será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasbr que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

24.29. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – Habilitação;
- V – Modelo de Declaração Unificada
- VI - Minuta do Contrato

Palmital (PR), 23 de Agosto de 2022.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

000038

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

2. OBJETO: Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por item).

3.1. Local de Entrega: Sede do Município de Palmital/PR.

3.2-Prazo de Entrega: 60(sessenta) dias

3.3. Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

5. DESCRITIVO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001-						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quan	Un	Preço .	Preço máximo t
1	34298	AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES COMBUSTIVEL DIESEL, POLTORNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRIA NGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	1,00	UN	55.000,00	55.000,00
TOTAL						55.000,00



7. **ESPECIFICAÇÃO:** O objeto do contrato deverá atender, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8. **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

9. **PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á, após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

9.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

9.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000040

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

OBJETO: Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNCIA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES, autuado na forma do Processo Administrativo nº 36/2022, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório 36/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório 36/2022, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022 CUJO AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNCIA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09(NOVE)LUGARES, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EQUIPADO COM CARROCEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, N°, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade N° e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto aquisição de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR POTÊNCIA MINIMA 150 CV, GABINE ESPECIAL DUPLADA HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09(NOVE)LUGARES, mais 01(UM) LUGAR MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA 06(SEIS) TONELADAS, EQUIPADO COM CARROCEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:



4.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

4.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

4.2.A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3.O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6.Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7.É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000047

5.1.O pagamento dar-se-á de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (66/2022), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao



Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2.A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1.Na hipótese do item 6.2.,a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (66/2022) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Palmital (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6. Apresentar ao Município de Palmital (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10. Relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os juniores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16. Comunicar ao Município de Palmital (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Município de Palmital (PR) enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (66/2022), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (66/2022) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestora: Sandra Mara dos Santos Ferraz.

9.1.5.2. Fiscal: Debora Regina Costa.



10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não manter a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relatõdos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas devidas.

11.5.A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A contratada deverá observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.



12.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

12.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

12.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.2. Considerando os compromissos encartados no item 12.1.1. e subitens, a contratada, concorda em autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (66/2022).

12.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.



12.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.5. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Palmital (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Palmital (PR), ___ de ___ de 202

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal
contratante

Representante
Contratada

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



PARECER Nº 458/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 77/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 66/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000057

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000058

a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 23 de Agosto de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 66/2022
Procedimento Licitatório nº 130/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, MÍNIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

DATA DE ABERTURA: 09 de Setembro de 2022 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.comprasbr.com.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 23 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000060

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120110434490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.000,00		
Data de Lançamento do Edital	23/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	09/09/2022	Data Registro	23/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 66/2022
Procedimento Licitatório nº 130/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

DATA DE ABERTURA: 09 de Setembro de 2022 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.comprasbr.com.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 23 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9C655151

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000062 :

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: NICOLAS BARBOSA STRIKER
 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13495443-4 SESP PR
 QP: 111.424.609-32 DATA NASCIMTO: 23/12/1999
 FILIADO: NESTOR STRIKER
 LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER
 PERMISSAO: [] ACT: [] CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 07025779502
 VA. JORNAL: 09/01/2023
 1ª HABILITACAO: 26/03/2018

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nicolas Barbosa Striker*
 LOCAL: PALMITAL, PR
 DATA EMISSAO: 06/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 48851585816 PR916088253

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1860535775

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860535775

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000063



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
NICOLAS BARBOSA STRIKER 111.424.609-32

CNPJ **Data de Abertura**
35.965.006/0001-88 10/01/2020

Nome Empresarial
NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

Nome Fantasia

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 10/01/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85270-000	RUA ENEDINA DE OLIVEIRA	802
Bairro	Município	UF
VILA VERDE	PALMITAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Atividade Principal (CNAE)

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores
Transportador(a) escolar independente
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Cantor(a)/músico(a) independente

9001-9/02 - Produção musical

000064

000065

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.965.006/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 49.24-8-00 - Transporte escolar 90.01-9-02 - Produção musical 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ENEDINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 802	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9138-1527
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **17:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932**
CNPJ: **35.965.006/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:17 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **552D.5DD5.C4D4.E773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000068

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027745020-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.965.006/0001-88**

Nome: **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

894/2022

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMZ2QEM434XJ2BR2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NICOLAS BARBOSA STRIKER 111.424.609-32

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900019521	35.965.006/0001-88		

CNAE/ATIVIDADES

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação

ENDEREÇO

ENEDINA DE OLIVEIRA, 802 - - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 02 de Setembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.965.006/0001-88
Razão Social: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932
Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 802 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082802365862236746

Informação obtida em 02/09/2022 17:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.965.006/0001-88
Certidão n°: 29059382/2022
Expedição: 02/09/2022, às 17:45:40
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.965.006/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

CNPJ: 35.965.008/0001-88

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 6 de Setembro de 2022

Hugo Henrique Mazur

Portaria n. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Adriani de F. S. Vaz de Oliveira

Enoque Faria Vaz



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932			Protocolo: PRC2212848460
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41809144879	CNPJ 35.965.006/0001-88	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/01/2020	Início de Atividade 10/01/2020
Endereço Completo Rua ENEDINA DE OLIVEIRA, Nº 802, VILA VERDE-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS - FOSSEIRO INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE;;COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;;SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO - PROPRIETÁRIO DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIÃO			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 14/01/2020	Número ME50360158	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: NICOLAS BARBOSA STRIKER		CPF: 111.424.609-32	
Identidade: 134954434		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2022, às 15:25:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M7G4NFGX**.



PRC2212848460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.965.006/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/01/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/01/2020**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

CNPJ nº. 35.965.006/0001-88

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9126-2962

E-mail: nikocabelo123@gmail.com

**Rua Enedina de Oliveira, nº. 802, Vila Verde,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 066/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06 (SEIS) MESES, autuado na forma do Processo Administrativo nº. 130/2022, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932**, CNPJ nº. 35.965.006/0001-88, com sede na Rua Enedina de Oliveira, nº. 802, Vila Verde, Palmital/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório 130/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Nicolas Striker

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

000076

CNPJ nº. 35.965.006/0001-88

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9126-2962

E-mail: nikocabelo123@gmail.com

**Rua Enedina de Oliveira, nº. 802, Vila Verde,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. NICOLAS BARBOSA STRIKER, Portador do RG sob nº. 13.495.443-4 SESP PR e CPF nº. 111.424.609-32, cuja função/cargo é empresário, responsável pela assinatura do contrato.

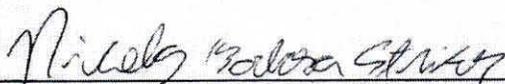
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório 130/2022, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: nikocabelo123@gmail.com

Telefone: (42) 9 9126-2962

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2022.



NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

CNPJ: 35.965.006/0001-88

NICOLAS BARBOSA STRIKER

C. I. nº. 13.495.443-4 SSP-PR

CPF: 111.424.609-32

**CNPJ: 35.965.006/0001-88
NICOLAS BARBOSA STRIKER
11142460932
Rua Enedina de Oliveira, nº. 802,
Vila Verde, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000**

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

000077

CNPJ nº. 35.965.006/0001-88

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9126-2962

E-mail: nikocabelo123@gmail.com

Rua Enedina de Oliveira, nº. 802, Vila Verde,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932		
CNPJ: 35.965.006/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, Nº. 802, VILA VERDE, PALMITAL/PR		
AGÊNCIA BANCÁRIA: 0703	C/C: 70543-8	
REPRESENTANTE: NICOLAS BARBOSA STRIKER		
CPF: 111.424.609-32	RG: 13.495.443-4 SESP PR	
TELEFONE: (42) 9 9126-2962	E-MAIL: nikocabelo123@gmail.com	
CONTADOR: JOÃO FLÁVIO MARIOT	TELEFONE: (42) 9 9138-1527	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote 001							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MÍNIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV,	1,00	UN	AGRAL E	MAXIBUS MCO85	54.000,00	54.000,00

Nicolas B Striker

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

000078

CNPJ nº. 35.965.006/0001-88

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9126-2962

E-mail: nikocabelo123@gmail.com

Rua Enedina de Oliveira, nº. 802, Vila Verde,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES COMBUSTIVEL DIESEL, POLTRONAS FIXAS, COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, EQUADO COM EXTINTOR, TRIA NGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.						
Preço total do lote: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)						
Preço total da proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)						

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação,

Nicolas Barbosa Striker

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

000079

CNPJ nº. 35.965.006/0001-88

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9126-2962

E-mail: nikocabelo123@gmail.com

**Rua Enedina de Oliveira, nº. 802, Vila Verde,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2022.

Nicolas Barbosa Striker

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932

CNPJ: 35.965.006/0001-88

NICOLAS BARBOSA STRIKER

C. I. nº. 13.495.443-4 SSP-PR

CPF: 111.424.609-32

**CNPJ: 35.965.006/0001-88
NICOLAS BARBOSA STRIKER
11142460932
Rua Enedina de Oliveira, nº. 802,
Vila Verde, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000**

Extrato Consolidado - IPVA

000080

 **Dados do Veículo no Detran/PR**

Proprietário

NICOLAS BARBOSA STRIKER

RENAVAM

00764873776

Placa

IKE4D70

Marca/Modelo

**AGRALE/MAXIBUS
MCO85**

Ano de Fabricação

2001

Tipo/Espécie

ONIBUS / PASSAGEIRO

Capacidade de Passageiros

23

Combustível

DIESEL

Carroceria

Não Informado

Categoria

PARTICULAR

Licenciamento

PALMITAL

Faixa

41550200

Situação

Consultar Detran/PR**Lançamento do Imposto**

Exercício	Faixa	Vencimento	Histórico de
2014	41550200		Não houve
2015	41550200		Não houve
2016	41550200		Não houve
2017	41550200		Não houve
2018	41550200		Não houve
2019	41550200		Não houve
2020	41550200		Não houve
2021	41550200		Não houve
2022	41550200		Não houve

Resumo de Débito do IPVA por Exercício

Exercício	Valor Devido	Valor Recolhido	Crédito do Nota PR
2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Discriminação do Débito Pendente

000081

Exercício	Imposto	Multa	Juros	Total
2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observações

1. Os valores de imposto, multa e juros estão calculados até **09/09/2022**.
2. São apenas computados os pagamentos realizados com o Renavam do veículo, para o exercício correspondente.
3. Para efetuar pagamento antecipado ou o recolhimento de ano(s) anterior(es), utilizar uma GR-PR para cada exercício devido.
4. Para o exercício corrente, o lançamento de IPVA já se encontra com o desconto de 3%, caso ainda não vencida a cota única do lançamento feito em 1º de Janeiro.

DETRAN - RS Nº 01383830163

84347514343

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01

COD. RENAVAM 007648/317

ENTRAC *****

NOME/ENDEREÇO
DAMTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI
RUA CANARIO, 135/BARRIO PANASSO
FREDERICO WESTPHALEN

CPF/CNPJ 28.017.15870001-93

PLACA IRE4370

NOME ANTERIOR
ANDRADE E FLACH TRANSPORTES LTDA

PLACA ANT/UF IRE4370/RS

CHASSI 9BAC22K1S1C001091

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS

MARCA/MODELO AGRALE/MAXIBUS M085

ANO FAB 2001
ANO MOD 2001

CAP/POT/CIL 23P/140CV
CATEGORIA ALIQUET
COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL FID: DESTROCEDI; NAC

TIPO DE VEICULO

REPRESENTANTE

TOTAL
FREDERICO WESTPHALEN
DATA 21/04/18

DETRAN - RS Nº 01383830163

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01

Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **66/2022**
 Nº Processo: **130/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:31:54 do dia 9 de setembro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Palmital - PR, situada no(a) Rua Moises Lupio - 1001 - Centro, Palmital/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 66/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1**
 Valor Estimado: **55.000,0000**
 Valor Arrematado: **54.000,0000**
 Licitante Vencedor: **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	09/09/2022 07:58:43	Licitante 01	55.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	09/09/2022 09:56:00	Licitante 01	54.000,0000

Às 10:00 horas do dia 9 de setembro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	09/09/2022 09:31:54	09/09/2022 09:32:43	1ª
LANCES	09/09/2022 09:32:43	09/09/2022 09:56:00	1ª
ABERTURA DE VISTAS	09/09/2022 09:56:00	09/09/2022 10:00:53	1ª
HABILITAÇÃO	09/09/2022 10:00:39	09/09/2022 10:30:27	1ª
RECURSO	09/09/2022 10:30:27	09/09/2022 11:05:53	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/09/2022 10:50:48	09/09/2022 11:05:36	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	09/09/2022 09:31:54	Às 09:31:54 do dia 9 de setembro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Palmital - PR, situada no(a) Rua Moises Lupio - 1001 - Centro, Palmital/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 66/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES..
SISTEMA	09/09/2022 09:31:54	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	09/09/2022 09:31:54	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	09/09/2022 09:32:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 55.000,0000.
PREGOEIRO	09/09/2022 09:32:43	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	09/09/2022 09:32:43	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	09/09/2022 09:47:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2022 09:50:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	09/09/2022 09:56:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	09/09/2022 09:56:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 54.000,00 na etapa fechada.
Sistema	09/09/2022 09:56:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	09/09/2022 09:57:00	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	09/09/2022 09:57:00	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:00:39	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:00:39	Às 10:00 horas do dia 9 de setembro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:00:53	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:30:16	Habilitado o licitante NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932 pelo motivo: HABILITAR.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:30:27	Declaro classificado o licitante NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932.
SISTEMA	09/09/2022 10:30:27	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:30:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 20 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	09/09/2022 10:50:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	09/09/2022 10:50:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	09/09/2022 10:50:48	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	09/09/2022 11:05:36	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932 com o valor de R\$ 54.000,0000.
PREGOEIRO	09/09/2022 11:05:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932	35965006000188

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932, CNPJ: 35965006000188

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932	35965006000188	09/09/2022 11:05:36	54.000,0000

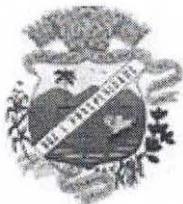
Às 11:05 horas do dia 9 de setembro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Noemi de Lima Moreira Pregoeiro	Antonio Ferraz de Lima Neto Membro da Equipe

Ildeuara Vicentim
ILDEMARA VICENTIM
Membro da Equipe

VANDERLEI RETCHESKI
Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000086

PARECER JURÍDICO Nº 497/2022-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2022

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

O Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Educação encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 126/2022.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000087

Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 23 de Setembro de 2022


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº126/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 066/2022 que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	AGRALE	MAXIBUS MCO85	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/09/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 ADJUDICAÇÃO PREGÃO 66/2022

000089

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº126/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 066/2022 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	AGRALE	MAXIBUS MC085	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/09/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
 Código Identificador:3729B0D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2022. Edição 2612
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório N°155/2022 , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 066/2022** que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

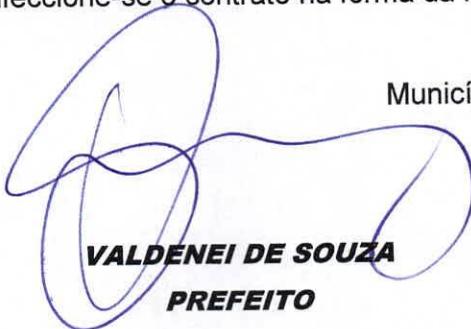
NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	AGRALE	MAXIBUS MCO85	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **23/09/2022**


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66/2022

000091

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº155/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 066/2022 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	AGRALE	MAXIBUS MCO85	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 23/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
 Código Identificador:1C6F5851

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2022. Edição 2612
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 802 . - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 35.965.006/0001-88, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NICOLAS BARBOSA STRIKER**, portador do RG 134954434 e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.424.609-32 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 66/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000093

contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão N° 66/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34934	MICRO-ONIBUS ESCOLAR /2001/2001 RENVAM-00764873776 PLACAS IKE-4370	AGRALE	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão N° 66/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão N° 66/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório N° , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 66/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 66/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000097

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	07.002.12.361.1201.1043	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2110	07.002.12.361.1201.1043	103	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1201.1043	104	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2130	07.002.12.361.1201.1043	107	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

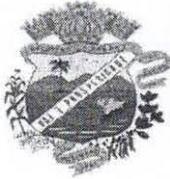
II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 66/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/09/2022.

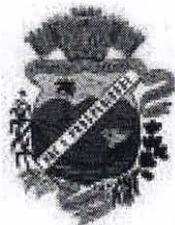

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Contratante


NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932
NICOLAS BARBOSA STRIKER
 CPF: 111.424.609-32
 CONTRATADO:

Testemunhas:


ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
 08819357941


LIDIANE SIMIANO
 06701765912



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000103

GESTÃO 2018/2022

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 802 . - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.965.006/0001-88, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NICOLAS BARBOSA STRIKER, portador do RG nº 134954434 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.424.609-32 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNICA MINIMA 140 CV, MINIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

DATA DO CONTRATO: 23/09/2022

VIGÊNCIA: 21/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 254/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 802 . - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.965.006/0001-88, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NICOLAS BARBOSA STRIKER**, portador do RG nº 134954434 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.424.609-32 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO, ANO 2001, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, MÍNIMO 23 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.

DATA DO CONTRATO: 23/09/2022

VIGÊNCIA: 21/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FF7BAEA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2022. Edição 2612

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>